

RESPOSTA DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR EM UNIDADES ACADÊMICAS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG PARA O ANO DE 2017**EDITAL 019/2017 - FRUTAL**

CANDIDATO: LUCIANA CLAUDIA MARTINS FERREIRA DIGENES	
VAGA: 03	DECISAO: INDEFERIDO
CONTESTAÇÃO: Revisão da contagem dos pontos, descrição dos itens pontuados e desclassificação da candidata aprovada em primeiro lugar (Lucimara Perpétua Ferreira) por não atender a regra do edital	
PARECER DA BANCA: Vaga 04 - INDEFERIDO O Edital 19/2017 prevê que a graduação e a pós graduação sejam de acordo com a Tabela Capes/CNPQ (nota de rodapé 2 da Tabela 1), assim, Física não pode ser considerada como área afim de Engenharia, Tecnologia em Produção Sucroalcooleira ou Tecnologia em Biocombustíveis. Luciana Claudia Martins Ferreira Diógenes – Vaga 03 - INDEFERIDO De acordo com a nota de rodapé 2 do Anexo 1 do edital 19/2017, não serão pontuadas as experiências discentes (como orientandos, monitores, estagiários). Com relação à pontuação de ensino em graduação a candidata atinge 6,0 pontos e não 7,0. Segue abaixo descrição da pontuação da candidata: <ul style="list-style-type: none">- Com relação à pontuação de ensino em graduação a candidata atinge 6,0 pontos e não 7,0;- A candidata atingiu nota máxima nas coordenações em geral;- A candidata atingiu nota máxima no quesito orientação de iniciação científica com bolsista;- No quesito projeto de extensão não se pontua co-orientação.	

- Quanto à orientações de TCCs a candidata atingiu 2,0 pontos;
- No quesito experiência profissional atingiu nota máxima;
- No quesito artigos completos em anais de congresso, a candidata apresenta um certificado sem a página inicial e final, não podendo se configurar como trabalho completo, mas, como resumo simples;
- Foram pontuados 4 capítulos de livros e as 3 produções indicadas no recurso, assim, é mantida a pontuação de 56,0 pontos.

Com relação à desclassificação da candidata Lucimara Perpétua Ferreira o recurso não procede, pois, o doutorado da candidata está dentro da grande área Física/Astronomia e não Medicina II.

Nota não alterada.

Belo Horizonte, 11 de Abril de 2017

COMISSAO EXAMINADORA